

PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 329/2024/ADM.

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 783.565,64 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada de preços do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feitas pela Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Compras Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto nº 003/2024.

Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

Tucumã-PA, 30 de dezembro de 2024.

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 293/2024

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 293/2024

Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 293/2024

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 293/2024



0



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra

LOCACAO DE AERONAVE 2023, 2024

MÉDIA

R\$ 5.849,32

MEDIANA

R\$ 5.850,00

MENOR

R\$ 4.356,91

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	1.884	R\$4356,91	PIQUATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023
90001/2024	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.478	R\$4900	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00014	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	195	R\$4900	AEROBRAN TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00016	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	3.166	R\$6800	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90023/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	100	R\$6949	VOARE TAXI AEREO LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE RR	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE RR	25/04/2024
90001/2024	00024	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	2.250	R\$7190	VOARE TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024

MÉDIA

R\$ 2.055.474,13

MEDIANA

R\$ 7.790,00

MENOR

R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LOCACAO DE AERONAVE BIMOTOR 2023, 2024

Quantidade total de registros: 76

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00035/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	20.000	R\$30	WDA TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	26/01/2024
00040/2023	00004	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.000	R\$30	WDA TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	19/01/2024
00040/2023	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.000	R\$30	WDA TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	19/01/2024
00040/2023	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.000	R\$30	WDA TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	19/01/2024
00040/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	10.000	R\$30	GOLD AIR TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	19/01/2024
00040/2023	00005	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.000	R\$30,05	UNIAO TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	19/01/2024
00040/2023	00006	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.000	R\$30,05	UNIAO TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	19/01/2024
00040/2023	00007	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.000	R\$30,05	UNIAO TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	19/01/2024
90035/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	2.872	R\$35	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	21/08/2024

90055/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	10.626	R\$38,50	SOLAR TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	05/08/2024
90634/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	150.000	R\$42	EXECUTIVE AIR TAXI AEREO LTDA	ECE - ESTADO DO CEARÁ	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	09/07/2024
90037/2024	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	60.000	R\$62	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	16/09/2024
90037/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	60.000	R\$65	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	16/09/2024
90037/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	60.000	R\$71	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	ESP-CASA MILITAR	990192 - ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	16/09/2024
00040/2023	00008	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	2.000	R\$81,95	GOLD AIR TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL / MT	19/01/2024
90338/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	28.140	R\$3934,50	VOARE TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	03/05/2024
00008/2023	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	834	R\$3990,50	PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA GUAMA TOCANTINS	13/05/2024
90001/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	7.254	R\$4200	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90002/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	10	R\$4329,71	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	24/04/2024
00009/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	1.884	R\$4356,91	PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023
90001/2024	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	4.478	R\$4900	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00014	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	195	R\$4900	AEROBRA TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	70	R\$5000	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00004	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	43	R\$5302	AEROBRA TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00008	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	129	R\$5485	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024

90001/2024	00009	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	85	R\$5490	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00012	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	40	R\$5490	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90023/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	25	R\$6000,50	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/2024
00008/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	479	R\$6099,90	PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA GUAMA TOCANTINS	13/05/2024
90001/2024	00016	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	3.166	R\$6800	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90023/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	100	R\$6949	VOARE TAXI AEREO LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE RR	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE RR	25/04/2024
90001/2024	00015	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	6.694	R\$6990	VOARE TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00021	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	5.232	R\$7100	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00024	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	2.250	R\$7190	VOARE TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00020	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	5.813	R\$7400	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90023/2024	00004	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	30	R\$7500	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/2024
90338/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.608	R\$7557,42	VOARE TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	03/05/2024
90023/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	50	R\$7780	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/2024
90017/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UN	200	R\$7800	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
00009/2023	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	600	R\$7900	PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023

90017/2024	00006	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	300	R\$7950	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
90023/2024	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	750	R\$7980	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/2024
90001/2024	00017	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	70	R\$8166,67	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00018	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	64	R\$8166,67	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90008/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	230	R\$8210	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT. ESP. INDIGENA MEDIO PURUS AM	24/05/2024
90001/2024	00022	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	65	R\$8300	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
00016/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	500	R\$8433,33	VOARE TAXI AEREO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT. -RR E 7. BAT. DE INF. DE SELVA	19/12/2023
90017/2024	00005	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	5.760	R\$10800	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
90017/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	3.840	R\$10800	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
90017/2024	00004	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	100	R\$10900	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024

FILTROS APLICADOS

Descrição
Ano da Compra
LOCACAO DE AERONAVE-TURBO HEL 2023, 2024

MÉDIA
R\$ 2.693.159,88

MEDIANA
R\$ 9.616,67

MENOR
R\$ 4.329,71

Quantidade total de registros: 58
Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	10	R\$4329,71	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	24/04/2024
00009/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	1.884	R\$4356,91	PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023
90001/2024	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	4.478	R\$4900	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00014	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	195	R\$4900	AEROBRAN TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	70	R\$5000	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00004	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	43	R\$5302	AEROBRAN TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00008	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE		UNIDADE	129	R\$5485	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024

90001/2024	00009	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	85	R\$5490	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00012	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	40	R\$5490	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90023/2024	00002	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	25	R\$6000,50	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/2024
00008/2023	00001	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	479	R\$6099,90	PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA GUAMA TOCANTINS	13/05/2024
90001/2024	00016	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	3.166	R\$6800	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90023/2024	00001	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	100	R\$6949	VOARE TAXI AEREO LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE RR	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE RR	25/04/2024
90001/2024	00015	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	6.694	R\$6990	VOARE TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00021	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	5.232	R\$7100	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00024	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	2.250	R\$7190	VOARE TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00020	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	5.813	R\$7400	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90023/2024	00004	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	30	R\$7500	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/2024
90338/2024	00002	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	4.608	R\$7557,42	VOARE TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	03/05/2024
90023/2024	00001	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	50	R\$7780	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/2024
90017/2024	00002	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UN	200	R\$7800	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
00009/2023	00002	Pregão	14680	LOCALCAO DE AERONAVE	UNIDADE	600	R\$7900	PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AWAPA	21/11/2023

90017/2024	00006	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	300	R\$7950	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
90023/2024	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	750	R\$7980	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	07/06/2024
90001/2024	00017	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	70	R\$8166,67	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90001/2024	00018	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	64	R\$8166,67	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
90008/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	230	R\$8210	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	24/05/2024
90001/2024	00022	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	65	R\$8300	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	18/06/2024
00016/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	500	R\$8433,33	VOARE TAXI AEREO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	19/12/2023
90017/2024	00005	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	5.760	R\$10800	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
90017/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	3.840	R\$10800	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
90017/2024	00004	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	100	R\$10900	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST. CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
90002/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	300	R\$12500	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	24/04/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	370	R\$12530	ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257025 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - ALTO SOLIMOE	12/07/2024
00008/2023	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	200	R\$12643,18	PIQUIATUBA TAXI AEREO LTDA.	MINISTERIO DA SAUDE	257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA GUAMA TOCANTINS	13/05/2024
00026/2023	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	1	R\$14700	HELMARTE TAXI AEREO LTDA	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	08/01/2024

90019/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	540	R\$15603,62	HELISUL TAXI AEREO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	30/09/2024
90338/2024	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	3.888	R\$16550,26	VOARE TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	03/05/2024
90017/2024	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	1.920	R\$16990	AEROTERRA - AVIACAO AGRICOLA LTDA	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	02/10/2024
00009/2023	00009	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	500	R\$18118,39	HELMARTE TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023
00009/2023	00008	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	450	R\$18118,39	HELMARTE TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023
00009/2023	00007	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	600	R\$18200	AMBIPAR FLYONE' SERVICO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS S/A	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023
00009/2023	00003	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	660	R\$18218,39	HELMARTE TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023
00009/2023	00010	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	1.200	R\$18218,39	HELMARTE TAXI AEREO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - AMAPA	21/11/2023
90001/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	60	R\$33200	BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA	ESTADO DO PARA	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	25/03/2024
90022/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	1	R\$35800	AEROTOP TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP	18/09/2024
90019/2024	00023	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	1.080	R\$38082,25	HELISUL TAXI AEREO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	30/09/2024
90022/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UN	1	R\$49900	AEROTOP TAXI AEREO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP	18/09/2024
90012/2024	00002	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	1	R\$83700	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170207 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - AM	15/08/2024
90012/2024	00001	Pregão	14680	LOCACAO DE AERONAVE	UNIDADE	1	R\$155000	RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170207 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - AM	15/08/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0368/2024/SME QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI
AEREO LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, inscrita no CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Júlio Cesar Dairel**, brasileiro, médico, casado, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG de nº. 4074560 SSP/PA em Convivência o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte – PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº **04.622.892/0001-13**, Insc. Est. **15.235.101-9**, sediada na Rodovia PA – 279, S/N, KM 152, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000, aqui representada por seu representante legal, Srº **AUGUSTO SILVIO PEREIRA**, brasileiro. Solteiro, Comandante de Aeronaves, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 405.274 MAER - SP e CPF/MF 237.911.101-44, residente e domiciliado na Rua da Graviola, nº 38, Setor Morumbi, Tucumã – PA, CEP: 68.385-000, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 031/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP 100013/2024/PMON, Ata de Registro de Preços nº 009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FRETAMENTO DE AERONAVES TIPO: AERONAVE DE TRANSPORTE MÉDICO – TIPO E, AERONAVE – TIPO MONOMOTOR TURBO-HÉLICE E AERONAVE – TIPO MONOMOTOR** – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos I e II.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário por item.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por igual período.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução dos serviços coincidirá com a vigência do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá prestar os serviços sempre que solicitado, mediante emissão da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 406.950,00** (Quatrocentos e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e execução do serviço e com as devidas medições.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no **Banco 001, na Conta Corrente 1033-2, Agência 4549-7** ou por boleto bancário.

6.3. Haverá incidência e retenção dos seguintes impostos:

a) Valor relativo ao ISS na base de 5,0% (cinco por cento) a favor do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, sobre o valor total dos serviços ou mão de obra, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do item 7.02 do Anexo I da Lei Complementar nº 024/2003;

b) No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, a alíquota a ser destacada corresponderá ao percentual estabelecido conforme tabela de enquadramento da LC nº 123/2006, devendo ser mencionado nas observações tal opção.

c) A nota fiscal deverá destacar separadamente o valor correspondente aos serviços e materiais.

d) Valor para Seguridade Social, conforme Lei nº 8.212/1991 sobre o valor total da mão de obra na forma do Edital e destacado nas Notas Fiscais emitidas, será retida contribuição previdenciária, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

e) Será passível de retenção ainda todo e quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção na fonte de acordo com a legislação vigente à época do pagamento.

6.4. Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

6.5. Demais condições relacionadas ao pagamento e condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação que originou este, que fazem parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta (orçamento estimado), ocorrida em **19/09/2024** ou da data da última repactuação. Contudo os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2. Poderá por acordo entre as partes haver ajustes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.33/2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral Municipal - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento,
- 8.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.
- 8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados,

8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras objeto deste contrato, por ocasião da assinatura do instrumento contratual e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar no caso de existirem termos aditivos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. Poderão ainda serem aplicadas sanções previstas no edital e não mencionadas neste termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 406.950,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

16.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a). Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b). Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de ser posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.

16.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta Cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ourilândia do Norte (PA), 24 de setembro de 2024.

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:69177350 digital por JOSE DE
SOSA
278 LEITE:69177350278

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

PEMA PEREIRA
MARCELO TAXI AEREO
LTDA:04622892000113

Assinado de forma digital
por PEMA PEREIRA
MARCELO TAXI AEREO
LTDA:04622892000113
Dados: 2024.09.24
16:05:32 -03'00'

PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2024/SME

12.122.0004.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 406.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRETAMENTO DA AERONAVE - TIPO MONOMOTOR TURBO-HÉLICE (ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO COM CAPACIDADE MÍNIMA HOMOLOGADA PARA 2 TRIPULANTES E 9 PASSAGEIROS EQUIPE - 2 TRIPULANTES INCLUSO - COMBUSTÍVEL REGISTRO NA ANAC.	CESSNA	HORA	25	R\$ 7.986,00	R\$ 199.650,00
3	FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO MONOMOTOR (ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO COM CAPACIDADE MÍNIMA HOMOLOGADA PARA 1 TRIPULANTE E 5 PASSAGEIROS EQUIPE - 1 TRIPULANTE INCLUSO - COMBUSTÍVEL REGISTRO NA ANAC)	CESSNA	HORA	50	R\$ 4.146,00	R\$ 207.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 406.950,00

JOSE DE SOUSA Assinado de forma digital por JOSE DE LEITE:69177350278
LEITE:69177350278

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

PEMA PEREIRA
MARCELO TAXI
AEREO
LTDA:04622892000113
113

Assinado de forma digital por PEMA PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA:04622892000113
Dados: 2024.09.24 16:04:19 -03'00'

PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA
CONTRATADA

Contrato nº 00303/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: Brasília/DF Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

Unidade executora: 194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 08620.009927/2024-03

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 Data de assinatura: 06/12/2024 Vigência: de 06/12/2024 a 06/12/2026

Id contrato PNCP: 00059311000126-2-000199/2024 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00059311000126-1-000654/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

SERVIÇOS COMUNS DE SERVIÇO LOGÍSTICO DE TRANSPORTE DE CESTAS DE ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PESSOAS QUE ATUARÃO EXCLUSIVAMENTE NA AÇÃO DE ENTREGA DAS CESTAS, ENVOLVENDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO POR FRETAMENTO DE AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS E DE ASAS FIXAS E O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 269.740.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 03.945.337/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AMBIPAR FLYONE SERVICO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS S/A

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	09/12/2024	Contrato	

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 303/2024

Processo nº 08620.009927/2024-03

Unidade Gestora: 194035

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA AMBIPAR FLYONE SERVIÇO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS S/A.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, Fundação Pública, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.311/0001-26, neste ato representada pela sua Diretora de Administração e Gestão, MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES, nomeada pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e sua Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria Casa Civil/MISP nº 957, de 23 de janeiro de 2023, de acordo com as competências que lhes foram delegadas pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, publicada no DOU nº 89 em 09 de maio de 2024, seção 1, p 113, alterada pela Portaria nº 1.105, publicada no DOU nº 171, de 04 de setembro de 2024, seção 1, p 75, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMBIPAR FLYONE SERVIÇO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.337/0001-60, sediada na Avenida Ayrton Senna, 2541, Rua D2 Hangares 6 e 7, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-002, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Presidente FERNANDO CARLOS DA SILVA TELLES e seu Diretor Administrativo GUILHERME PATINI BORLENGHI, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009927/2024-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviço logístico de transporte de cestas de alimentos, equipamentos, insumos e pessoas que atuarão exclusivamente na ação de entrega das cestas, envolvendo uma solução integrada de locação por fretamento de aeronaves de asas rotativas e de asas fixas e o serviço de carga e descarga dos materiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AERONAVE DE ASAS FIXAS com capacidade de carga útil aproximada de 1,2 toneladas, para transporte de cestas, insumos e pessoas de Boa Vista/RR (SBBV) aos entrepostos de Surucucu (SWUQ) e de Auaris (SWBV), incluindo a tripulação necessária, bem como o serviço de carga e descarga dos materiais. A referência para a especificação da aeronave é o Cessna 208-B (Gran Caravan). A licitante deverá prever o serviço de braçagem na origem e nos destinos. A empresa deverá disponibilizar aeronaves suficientes, considerando o quantitativo previsto de cestas de alimentos e o tempo de deslocamento, previstos na memória de cálculo Anexo I do TR.	Hora voo	10656	R\$ 6.000,00	R\$ 63.936.000,00
2	LOCAÇÃO DE AERONAVE DE ASAS FIXAS com capacidade de carga útil aproximada de 1,2 toneladas, para para transporte de combustível de aviação de Boa Vista/RR (SBBV) aos entrepostos de Surucucu (SWUQ) e de Auaris (SWBV), incluindo a tripulação necessária e a estrutura para abastecimento (plots). A Administração irá estabelecer mais um ponto de base para atendimento da proção do Amazonas, juntamente com a futura Contratada. A referência para a especificação da aeronave é o Cessna 208-B (Gran Caravan).	Hora voo	3456	R\$ 6.000,00	R\$ 20.736.000,00
3	LOCAÇÃO DE AERONAVE DE ASAS FIXAS com capacidade de carga útil aproximada de 1,2 toneladas, para para transporte de combustível de aviação de São Gabriel da Cachoeira - SBUA à posto a ser definido dentro da TI na porção do Amazonas, incluindo a tripulação necessária e a estrutura para abastecimento (plots). A Administração irá estabelecer mais um ponto de base para atendimento da proção do Amazonas, juntamente com a futura Contratada. A referência para a especificação da aeronave é o Cessna	Hora voo	2592	R\$ 6.000,00	R\$ 15.552.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE AERONAVE DE ASAS FIXAS com capacidade de carga útil aproximada de 500 kg, para transporte de cestas, insumos e pessoas Boa Vista/RR (SBBV) para pontos diversos a serem indicados pelo contratante, incluindo a tripulação necessária, bem como o serviço de carga e descarga dos materiais na origem e nos destinos. A referência para a especificação da aeronave é o Cessna 206/210 ou equivalente. A empresa deverá disponibilizar aeronaves suficientes, considerando o quantitativo previsto de cestas de alimentos e o tempo de deslocamento, previstos na memória de cálculo Anexo I do TR.	Hora voo	1560	R\$ 4.200,00	R\$ 6.552.000,00
5	LOCAÇÃO DE AERONAVE DE ASAS FIXAS com capacidade de carga útil aproximada de 500 kg, para transporte de cestas, insumos e pessoas de São Gabriel da Cachoeira (SBUA) para pontos diversos a serem indicados pelo contratante, incluindo a tripulação necessária, bem como o serviço de carga e descarga dos materiais na origem e nos destinos. A referência para a especificação da aeronave é o Cessna 206 /210 ou equivalente. A empresa deverá disponibilizar aeronaves suficientes, considerando o quantitativo previsto de cestas de alimentos e o tempo de deslocamento, previstos na memória de cálculo Anexo I do TR	Hora voo	2424	R\$ 4.200,00	R\$ 10.180.800,00
6	LOCAÇÃO DE AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS entre os PEFs de Surucucu (SWUQ), de Auaris (SWBV) e Boa Vista/RR (SBBV) para pontos diversos a serem indicados pelo contratante, incluindo a tripulação necessária, bem como o serviço de carga e descarga dos materiais. A referência para a especificação da aeronave é o Esquilo ou equivalente. A licitante deverá prever o serviço de braçagem nas origens e nos destinos. A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de 04 (quatro) aeronaves de forma dedicada e ininterrupta, com a necessidade de substituição da aeronaves quando em manutenção. Haverá o pagamento mínimo mensal de 20% do valor contratado, observando as regras previstas neste instrumento.	Hora voo	8544	R\$ 13.500,00	R\$ 115.344.000,00
7	LOCAÇÃO DE AERONAVE DE ASAS ROTATIVAS entre São Gabriel da Cachoeira (SBUA) para pontos diversos a serem indicados pelo contratante, incluindo a tripulação necessária, bem como o serviço de carga e descarga dos materiais. A referência para a especificação da aeronave é o Esquilo ou equivalente. A licitante deverá prever o serviço de braçagem nas origens e nos destinos. A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de 01 (uma) aeronaves de forma dedicada e ininterrupta, com a necessidade de substituição da aeronaves quando em manutenção. Haverá o pagamento mínimo mensal de 20% do valor contratado, observando as regras previstas neste instrumento.	Hora voo	2880	R\$ 13.000,00	R\$ 37.440.000,00
TOTAL ANUAL					R\$ 134.870.400,00
TOTAL GERAL (24 MESES)					R\$ 269.740.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O total geral da contratação é de R\$ 269.740.800,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações relativas à segurança ambiental na execução do objeto contratual, devendo indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade, sem prejuízo de outras medidas de natureza civil, criminal ou administrativa aplicáveis.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10.11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato, ~~ressalvadas as seguintes infrações:~~

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 194035

II - Fonte de Recursos: 1000

III - Programa de Trabalho: 225450

IV - Elemento de Despesa: 339033

V - Plano Interno: 0010ADV

VI - Nota de Empenho: 2024NE000241

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

(Assinatura eletrônica)

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)

GUILHERME PATINI BORLENGHI
Representante legal do CONTRATADO

(Assinatura eletrônica)

FERNANDO CARLOS DA SILVA TELLES
Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Patini Borlenghi, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 06/12/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 06/12/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel, Administrador(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Especialista em Indigenismo**, em 06/12/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carlos da Silva Telles, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7894007** e o código CRC **28CC71B8**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº578/2023, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT, DE OUTRO LADO, A MRX-INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008, Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **MARIA LIRA NEVES**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº.5783780, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.377.512-87 residente e domiciliada Rua Luis Lorenzo, S/Nº Bairro São Francisco CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado, e a empresa **MRX-INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA**, com sede na R SDO 15, Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 68.180-020, Itaituba/PA, inscrita no CNPJ: 41.652.484/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Roberto Picanço Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 012.625.832-50. e RG nº 6634411 PC/PA, residente e domiciliado na Rua SDO,15, Fundos Quadra 22 Lote 15 Viva CEP: 68.190-000, Itaituba/PA, celebram entre sí, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação e escolha da proposta mais vantajosa apresentada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente contrato tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves (Táxi Aéreo)**, por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO VALOR:

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$123.650,10 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)**, empenhado na forma do disposto no § 3º, do Art. 60 c/c o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35



art. 61, da Lei Federal nº 4.320/64, tudo de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Aeronave Monomotor capacidade para 03(três) e 05(cinco) passageiros.	Horas	30	R\$ 4.121,67	R\$ 123.650,10
					R\$ 123.650,10

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato é com início na data de sua assinatura e término em (31/12/2024), podendo ser prorrogado nos termos da lei, a contar da assinatura do contrato, 29 de dezembro 2023. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo órgão da Secretaria Municipal de Administração, através de seu fiscal designado;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União;

5.2.4 Certidão negativa de Débitos Municipais

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFA).

5.2.6 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35



devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a execução na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Será devidamente empenhado nos termos do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64, cuja despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 60 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010.2.109 Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc, Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita neste Termo de Referência e Contrato a ser firmado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso do disposto.

7.2 Os valores a serem pagos ao CONTRATADA incluem todas as despesas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas estritamente, as disposições contidas na Lei 8.666/93.

7.4 Durante o contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente as requisições e especificações deste Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.

7.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil.

7.6 Cumprir os serviços conforme disposições do presente Termo de Referência e do Contrato a ser firmado.

7.7 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

7.8 Manter durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados.

Implantar todas as medidas necessárias para que a CONTRATANTE atenda a todos os itens exigidos pela Lei da Transparência (LC 131/2009) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35



8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Responsabilizar-se pela lavadura do contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.
- 8.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5 Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pelo CONTRATADO.
- 8.6 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 8.7 Efetuar o pagamento da contratação do serviço após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 8.9** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
- I) Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização dos serviços;
 - II) Colocar a aeronave em perfeita e adequada condição de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção das mesmas.
 - III) Manter a aeronave assegurada, contratando, para tanto, seguro com cobertura de incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e outros sinistros decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.
 - IV) Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja a mesma deverá ser substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para o usuário/contratante;
 - V) Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação da aeronave, mecânicos e pilotos licenciados com certificado de habilitação e capacidade física expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - A.N.A.C;
 - VI) O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente licença de piloto comercial.
 - VII) As aeronaves terão como base de saída/retorno o Município de Jacareacanga, tendo a empresa vencedora que manter sempre uma aeronave em solo no município de Jacareacanga.
 - VIII) Os voos deverão partir preferencialmente do Município de Jacareacanga com destino aos municípios e localidades em todo o território do Estado do Pará, predominantemente os seguintes trechos: Interior do Município de Jacareacanga, Itaituba, Santarém e Belém, podendo a Prefeitura alterar o percurso.
 - IX) A aeronave deverá ser mantida dentro dos padrões de manutenção exigidos pelo DAC, podendo o CONTRATANTE efetuar ou exigir seu rigoroso cumprimento e análise dos documentos pertinentes, inclusive contrato de manutenção com oficina homologada.
 - X) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o CONTRATO e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35



9. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Compete à Prefeitura Municipal de Jacareacanga, a seu critério designar os servidores para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.1 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Quanto à **fiscalização da execução dos serviços**: A Prefeitura Municipal de Jacareacanga irá designar, a servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, portaria de fiscal de contrato de Nº128A/2021 PMJ/GP, apto a realizar as seguintes atribuições:

A - Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

B - Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução do serviço.

10.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

10.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

11. DA RESCISÃO:

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12. DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro de Jacareacanga, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13. REGISTRO E PUBLICAÇÃO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35



13.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município;

13.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Jacareacanga – PA, 29 de dezembro de 2023.

SEBASTIAO
AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291
Dados: 2023.12.29 09:17:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ nº10.221.745/0001-34
Sebastião Aurivaldo Pereira Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LIRA
NEVES:94237751287

Assinado de forma digital por
MARIA LIRA NEVES:94237751287
Dados: 2023.12.29 09:19:49
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
MARIA LIRA NEVES

Responsável legal da CONTRATANTE
MRX INTERMEDIACOES
E NEGOCIOS
LTDA:41652484000130

Assinado de forma digital por MRX
INTERMEDIACOES E NEGOCIOS
LTDA:41652484000130
Dados: 2023.12.29 19:25:23 -03'00'

MRX-INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA
CNPJ nº 41.652.484/0001-30
CONTRATADA

Marcio Roberto Picanço Ferreira
CPF:012.625.832-50

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 - Centro - Ipixuna - Amazonas, representado neste ato por seu Secretário, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portadora do RG nº 413665, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **ADMINISTRADOR**, e a empresa:

1) **DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.235.989/0001-97, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Avenida Djalma Batista, Nº 3000, Loja 36, CD Amazonas Flat, Bairro Parque 10 de Novembro - CEP: 69.055-038, neste ato representada pelo seu sócio **SR. DENNERY PINHEIRO GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 019.805.272-37, portador do RG Nº. 27110982 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Días Martins, s/nº, Bairro São Francisco - nesta Cidade de Envira - Amazonas; doravante denominado **FORNECEDOR**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Serviço de fretamento de aeronave, no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, destinado atender as necessidades de locomoção de servidores da Prefeitura e pacientes encaminhados para tratamento médico para o município de Cruzeiro do Sul/AC, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 036/2024**, conforme o quadro abaixo:

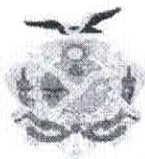
EMPRESA: DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA

Item	Qtd.	UF	Descrição	Preço
01	106	UND	Serviço de fretamento de aeronave no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna - aeronave tipo monomotor.	R\$ 5.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 136/2023 de 22 de agosto de 2023**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 05 (cinco) dias para fornecer os produtos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial (art.127 do Decreto Municipal nº 136/2023).

5.2 - Nos termos do artigo 84 da lei nº 14.133/21, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n° 244/11/24
Folha n° 138
Rubrica: [assinatura]
DADOS PARA O DITO ATO

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 84 parágrafo único da lei n° 14.133/21.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de IPIXUNA ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 136/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 136/2023, de 22 de Agosto de 2023** a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 16 de Setembro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 2024/10441/24
Folha nº 459
Rubrica: [assinatura]
AMAZONAS PARA O NOVO TEMPO

M. Oliveira

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

[Assinatura]

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

Documento assinado digitalmente

gov.br

DENNERY PINHEIRO GOMES
Data: 16/09/2024 18:00:30-0300
Verifique em: <https://validar.dti.gov.br>

DENNERY PINHEIRO GOMES
DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

Marcos Edwarth de Souza

Carlonreis Martins de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Responsável: LEANDRO CHAVES DOS SANTOS

Matrícula: 193985-2

Telefone: (94) 99267-3704

Departamento: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Relatório de Cotação: FRETAMENTO DE AERONAVE - PMT

Pesquisa realizada entre 30/12/2024 09:47:27 e 30/12/2024 10:15:22

Relatório gerado no dia 30/12/2024 14:17:27 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	142	R\$ 4.582,00 (un)	-	R\$ 4.582,00	29,1%	R\$ 650.644,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Acre	NºPregão:462023 UASG:70002	29/01/2024	R\$ 4.800,00
Valor Unitário				R\$ 4.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ENVIRA	04530895000127-1-000008/2024	09/07/2024	R\$ 4.800,00
2	Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte	299812	06/05/2024	R\$ 4.146,00
Valor Unitário				R\$ 4.473,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.582,00

Item 2: FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO BIMOTOR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	182	R\$ 6.444,00 (un)	-	R\$ 6.444,00	52,5%	R\$ 1.172.808,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 16ªBrigada de Infantaria de Selva 61ªBatalhão de Infantaria de Selva			NºPregão:900142024 UASG:160536	20/09/2024	R\$ 7.200,00
Valor Unitário						R\$ 7.200,00



Relatório gerado no dia 30/12/2024 14:17:27 (IP: 168.232.83.142)

Código Validação: J1NZbN3IMCgJDIOInC6cgbzK2oSt7nQECCAMGc9Tkx8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=J1NZbN3IMCgJDIOInC6cgbzK2oSt7nQECCAMGc9Tkx8qHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte	299812	06/05/2024	R\$ 7.986,00
2	Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte	299812	06/05/2024	R\$ 4.146,00
Valor Unitário				R\$ 6.066,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.200,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.444,00

Item 3: FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELICE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	50	R\$ 8.212,00 (un)	-	R\$ 8.212,00	18,4%	R\$ 410.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 16ªBrigada de Infantaria de Selva 61ªBatalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:900142024 UASG:160536	20/09/2024	R\$ 7.200,00
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Acre	NºPregão:462023 UASG:70002	29/01/2024	R\$ 9.450,00
Valor Unitário				R\$ 8.325,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte	299812	06/05/2024	R\$ 7.986,00
Valor Unitário				R\$ 7.986,00

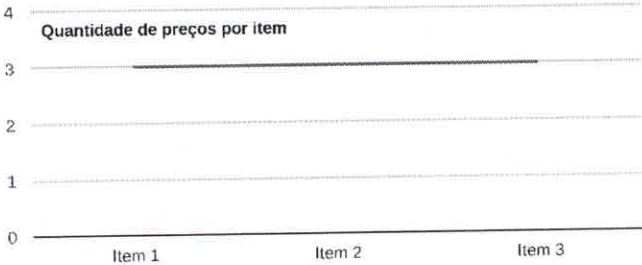
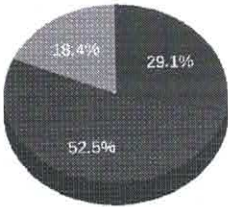
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.986,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.212,00

Valor Global: R\$ 2.234.052,00

Valor do item em relação ao total

- 1) FRETAMENTO DE...
- 2) FRETAMENTO DE...
- 3) FRETAMENTO DA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR

Preço Estimado: R\$ 4.582,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4.582,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.582,00
Quantidade	Descrição	Observação		
142 Horas	Especificação : Serviço de transporte aereo com capacidade minima homologada para 1 tripulante e 5 passageiros Equipe- 1 tripulante Incluso- combustivel REGISTRO NA ANAC			



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Acre**Objeto:** Formação de registro de preços, com vistas à futura contratação dos serviços de FRETAMENTO DE AERONAVES, de acordo com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório..**Descrição:** Fretamento - Fretamento de aeronave com capacidade mínima para transportar 5 (cinco) passageiros ou seiscentos quilogramas de carga (base de saída/retorno o município de CRUZEIRO DO SUL..Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Tarauacá/Jordão/Tarauacá/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Jordão/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Tarauacá/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Eirunepé/Envira/Cruzeiro do Sul

CatSer: 4189 - Fretamento

Data: 29/01/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:462023 / UASG:70002

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/02/2024 14:10

Homologação: 07/03/2024 17:35

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.235.989/0001-97	RIO ACRE AEROTAXI LTDA	R\$ 4.800,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul horas de voo 01:30Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul horas de voo 01:30Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul horas de voo 01:45Cruzeiro do Sul/Tarauacá/Jordão/Tarauacá/Cruzeiro do Sul horas de voo 03:50Cruzeiro do Sul/Jordão/Cruzeiro do Sul horas de voo 02:00Cruzeiro do Sul/Tarauacá/Cruzeiro do Sul horas de voo 02:20Cruzeiro do Sul/Eirunepé/Envira/Cruzeiro do Sul horas de voo 03:40		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	AV DJALMA BATISTA, 3000
Telefone:		Email:
(92) 8558-2131		riocacel@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENVIRA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira**Descrição:** Fretamento de aeronave monomotor, com capacidade para 6 passageiros. -
Fretamento de aeronave monomotor, com capacidade para 6 passageiros.

Data: 09/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04530895000127-1-000008/2024

Lote/Item: 1/4474398

Ata: N/A

Homologação: 25/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Hora/Vôo

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.304.516/0001-71	AEROTUR TAXI AEREO LTDA	R\$ 4.800,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.146,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE AERONAVES

Descrição: FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO MONOMOTOR (Especificação: serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 1 tripulante e 5 passageiros Equipe- 1 tripulante Incluso-combustível REGISTRO NA ANAC) - FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO MONOMOTOR (Especificação: serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 1 tripulante e 5 passageiros Equipe- 1 tripulante Incluso-combustível REGISTRO NA ANAC)

Data: 06/05/2024 16:37

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 299812

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: h

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.622.892/0001-13	PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA	R\$ 4.146,00
VENCEDOR		
Marca: Cessna		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: U206F		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Ourilândia do Norte	ROD 279, S/N
		Telefone:
		(94) 3434-1233
		Email:
		pema@grupopema.com.br

Item 2: FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO BIMOTOR

Preço Estimado: R\$ 6.444,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.444,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.444,00

Quantidade	Descrição	Observação
182 Horas	Especificação : Serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 1 tripulante e 6 passageiros Equipe- 1 tripulante Incluso-combustível REGISTRO NA ANAC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

16ª Brigada de Infantaria de Selva

61ª Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de serviço de empresa especializada em fretamento de aeronave, locação de veículos leves e pesados e fretamento de embarcação em prol da operação de garantia de votação e apuração das eleições e para o ressuprimento do 1º pelotão especial de fronteira.

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - FRETAMENTO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 1 TRIPULANTES COM OPERAÇÃO DIURNA / NOS TRECHOS: EIRUNEPE- AM/ VOLTA) CRUZEIRO DO SUL- AC - (PAGAMENTO APENAS DO TRECHO DE

CatSer: 25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Data: 20/09/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900142024 / UASG: 160536

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 15/10/2024 16:53

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: AC



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.918.532/0001-51		AEROBRAN TAXI AEREO LTDA		R\$ 7.199,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
AC	Cruzeiro do Sul	AVENIDA DESEMBARGADOR TAVORA, 35	(68) 3322-2117	
09.235.989/0001-97		RIO ACRE AEROTAXI LTDA		R\$ 7.200,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV DJALMA BATISTA, 3000	(92) 8558-2131	rioacre1@hotmail.com
37.840.973/0001-49		37.840.973 OSCIMAR ALVES DE SOUSA		R\$ 7.890,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.986,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte	Data:	06/05/2024 16:37
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE AERONAVES	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
Descrição:	FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO- HELICE (Especificação: serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 2 tripulantes e 9 passageiros Equipe- 2 tripulantes Incluso- combustível REGISTRO NA ANAC) - FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELICE (Especificação: serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 2 tripulantes e 9 passageiros Equipe- 2 tripulantes Incluso- combustível REGISTRO NA ANAC)	SRP:	SIM
		Identificação:	299812
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	50
		Unidade:	h
		UF:	PA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
04.622.892/0001-13		PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA		R\$ 7.986,00	
VENCEDOR					
Marca: Cessna					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 208B					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Ourilândia do Norte	ROD 279, S/N	(94) 3434-1233	pema@grupopema.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.146,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE AERONAVES

Descrição: FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR (Especificação: serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 1 tripulante e 5 passageiros Equipe- 1 tripulante Incluso-combustível REGISTRO NA ANAC) - FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR (Especificação: serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 1 tripulante e 5 passageiros Equipe- 1 tripulante Incluso-combustível REGISTRO NA ANAC)

Data: 06/05/2024 16:37

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 299812

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: h

UF: PA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
04.622.892/0001-13		PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA			R\$ 4.146,00
VENCEDOR					
Marca: Cessna					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: U206F					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Ourilândia do Norte	ROD 279, S/N	(94) 3434-1233	pema@grupopema.com.br	

Item 3: FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELICE

Preço Estimado: R\$ 8.212,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.212,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.212,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Horas	Especificação : Serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 2 tripulantes e 9 passageiros Equipe- 2 tripulantes Incluso- combustível REGISTRO NA ANAC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

16ª Brigada de Infantaria de Selva

61º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de serviço de empresa especializada em fretamento de aeronave, locação de veículos leves e pesados e fretamento de embarcação em prol da operação de garantia de votação e apuração das eleições e para o ressuprimento do 1º pelotão especial de fronteira.

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - FRETAMENTO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 1 TRIPULANTES COM OPERAÇÃO DIURNA / NOS TRECHOS: EIRUNEPE- AM/ VOLTA) CRUZEIRO DO SUL- AC - (PAGAMENTO APENAS DO TRECHO DE

CatSer: 25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Data: 20/09/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900142024 / UASG: 160536

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 15/10/2024 16:53

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: AC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.918.532/0001-51		AEROBRAN TAXI AEREO LTDA		R\$ 7.199,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
AC	Cruzeiro do Sul	AVENIDA DESEMBARGADOR TAVORA, 35	(68) 3322-2117	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
09.235.989/0001-97	RIO ACRE AEROTAXI LTDA		R\$ 7.200,00	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV DJALMA BATISTA, 3000	(92) 8558-2131	rioacre1@hotmail.com

37.840.973/0001-49	37.840.973 OSCIMAR ALVES DE SOUSA	R\$ 7.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9.450,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral do Acre	Data: 29/01/2024 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:462023 / UASG:70002 Lote/Item: /4 Ata: Link Ata Adjudicação: 06/02/2024 14:10 Homologação: 07/03/2024 17:35 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 40 Unidade: UNIDADE UF: AC
Objeto: Formação de registro de preços, com vistas à futura contratação dos serviços de FRETAMENTO DE AERONAVES, de acordo com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório..	
Descrição: Fretamento - Fretamento de aeronave com capacidade mínima para transportar 9 (nove) passageiros ou mil e duzentos quilogramas de carga (base de saída/retorno o município de CRUZEIRO DO SUL.Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Tarauacá/Jordão/Tarauacá/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Jordão/Cruzeiro do SulCruzeiro do Sul/Tarauacá/Cruzeiro do Sul	
CatSer: 4189 - Fretamento	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
09.235.989/0001-97	RIO ACRE AEROTAXI LTDA		R\$ 9.450,00	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul horas de voo 01:20Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul horas de voo 01:20Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul horas de voo 01:30Cruzeiro do Sul/Tarauacá/Jordão/Tarauacá/Cruzeiro do Sul horas de voo 03:20Cruzeiro do Sul/Jordão/Cruzeiro do Sul horas de voo 01:40Cruzeiro do Sul/Tarauacá/Cruzeiro do Sul horas de voo 02:00				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV DJALMA BATISTA, 3000	(92) 8558-2131	rioacre1@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.986,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte	Data: 06/05/2024 16:37
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE AERONAVES	Modalidade: Pregão para Registro de Preço SRP: SIM Identificação: 299812 Lote/Item: 1/2 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br Quantidade: 50 Unidade: h UF: PA
Descrição: FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO- HELICE (Especificação: serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 2 tripulantes e 9 passageiros Equipe- 2 tripulantes Incluso- combustível REGISTRO NA ANAC) - FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELICE (Especificação: serviço de transporte aéreo com capacidade mínima homologada para 2 tripulantes e 9 passageiros Equipe- 2 tripulantes Incluso- combustível REGISTRO NA ANAC)	



04.622.892/0001-13 PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA

R\$ 7.986,00

VENCEDOR

Marca: Cessna

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 208B

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Ourilândia do Norte

ROD 279, S/N

(94) 3434-1233

pema@grupopema.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 30/12/2024 09:52:44

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 30/12/2024 09:54:25

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/12/2024 09:51:09

Acessar a fonte [aqui](#)



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Proponente				
087753	FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR			
PAINEL DE PREÇOS		50,0000	5.850,000	292.500,00
BANCO DE PREÇOS		50,0000	4.582,000	229.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ		50,0000	4.146,000	207.300,00
PNCP		50,0000	4.200,000	210.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA		50,0000	4.121,670	206.083,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA		50,0000	5.100,000	255.000,00
	VALORES MÉDIOS :		4.666,612	233.330,60
087756	FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO BIMOTOR			
PAINEL DE PREÇOS		60,0000	7.790,000	467.400,00
BANCO DE PREÇOS		60,0000	6.444,000	386.640,00
PNCP		60,0000	6.000,000	360.000,00
	VALORES MÉDIOS :		6.744,667	404.680,02
087758	FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR T URBO-HELICE			
PAINEL DE PREÇOS		15,0000	9.616,670	144.250,05
BANCO DE PREÇOS		15,0000	8.212,000	123.180,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ		15,0000	7.986,000	119.790,00
PNCP		15,0000	13.000,000	195.000,00
	VALORES MÉDIOS :		9.703,668	145.555,02

PROPONENTE					
Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ					
087758	FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELIC E		15,0000	7.986,000	119.790,00
Total do(s) item(ns)...					119.790,00
PNCP					
087756	FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO BIMOTOR		60,0000	6.000,000	360.000,00
Total do(s) item(ns)...					360.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA					
087753	FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR		50,0000	4.121,670	206.083,50
Total do(s) item(ns)...					206.083,50
Total Geral					685.873,50

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
087753 FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR		50,0000	4.666,612	233.330,60
087756 FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO BIMOTOR		60,0000	6.744,667	404.680,02
087758 FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELIC E		15,0000	9.703,668	145.555,02
Total Geral				783.565,64

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 09.02 - 2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99 Fonte: -				
087753 FRETAMENTO DE AERONAVE -TIPO MONOMOTOR		50,0000	4.666,612	233.330,60
087756 FRETAMENTO DE AERONAVE - TIPO BIMOTOR		60,0000	6.744,667	404.680,02
087758 FRETAMENTO DA AERONAVE- TIPO MONOMOTOR TURBO-HELICE		15,0000	9.703,668	145.555,02
Total da Dotação.....:				783.565,64
Total Geral:				783.565,64